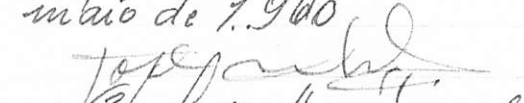


Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 4 de maio de 1.960

  
Prefeito Municipal  
Orestes Amador  
Secretário

Lei n° 37/60.

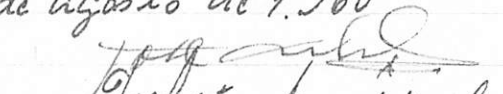
A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar a Quadra n° 3 (três) do loteamento da sede do Distrito de Espigão Alto, neste Município, a Igreja de Toledo, a fim de ser construída ali a igreja do referido Distrito.

Art: 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em expedir a referida Igreja o competente título de doação.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de agosto de 1.960

  
Prefeito Municipal  
Orestes Amador  
Secretário

Lei n° 38/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Esta-